

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ceas-CE
Rua Silva Paulet,334 – Meireles – Fones: (85) 3101-1562/ 3101-3007
CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará
E. mail: ceas.ce@hotmail.com www.ceas.ce.gov.br

Número do documento: 2699820
Dispõe sobre a Instalação da Comissão Organizadora da 15ª
Conferência Estadual de Assistência Social do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 075/2023

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2023

CONSIDERANDO que a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE, mediante Portaria Conjunta Nº 001/2019 convocaram extraordinariamente a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se-á em Fortaleza – Ceará, no período de 27 a 29 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 1º da Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas-CE) que tem a competência de convocar extraordinariamente a **15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da **15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** composta pela Presidente e Vice-Presidente do Ceas-CE e pelos Conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

- a) Conselheira - Ana Carine do Nascimento Feitosa - representante dos trabalhadores(as) do SUAS;
- b) Conselheira – Andréa Meneses Soares Carvalhedeo - representante das entidades e organizações de assistência social;
- c) Conselheiro - Cosme Costa Lima - representante dos usuários(as) da assistência social e de organizações de usuários(as);
- d) Conselheira - Cristiane Maria Alves - representante governamental/Coegemas.
- e) Conselheira – Maria de Sousa Pereira - representante governamental/Secitece.

II – Na condição de membro suplente:

- a) Conselheira – Leiliane Martinz de Oliveira - representante dos trabalhadores(as) do SUAS;
- b) Conselheira - Kelvia Pinto de Oliveira - representante das entidades e organizações de assistência social;
- c) Conselheira - Maria Helena Silva de Oliveira Aguiar - representante dos usuários(as) da assistência social e de organizações de usuários(as);

- d) Conselheira, Ana Cláudia dos Santos Silva - representante governamental/Coegemas.
- e) Conselheira - Elvira Carvalho Mota - representante governamental/Educação

Parágrafo único. Na ausência do membro titular ao seu suplente será convocado(a).

III - Na condição de membro Colaborador(a):

- a) Célia Maria de Souza Melo Lima - representante da Gestão Suas da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS;
- b) Francisco Paulo Pimenta da Silveira – representante do setor financeiro da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS;
- c) Irma Martins Moroni da Silveira - representante do Fórum Estadual de Assistência Social–**Foeas.**

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá como competências:

I. Subsidiar e coordenar a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

II. Subsidiar o plenário do Ceas-CE para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências; critérios de definição do número de delegados(as); regulamento; regimento interno; metodologia; divulgação; organização e composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 15ª Conferência Estadual;

III. Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV. Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para realização das etapas das Conferências municipais e estadual;

V. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais de Assistência Social;

VI. Elaborar a proposta metodológica e a programação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VII. Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas advindas das Conferências Municipais de Assistência Social;

VIII. Participar do Grupo de Sistematização das propostas municipais;

IX. Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais, estadual das conferências de assistência social;

X. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

XI. Promover a integração com os setores da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 15ª Conferência Estadual;

XII. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

XIII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

XIV. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Ceas-CE.

Art. 3º Para contribuir com o processo de organização da 15ª Conferência Estadual foram constituídas as subcomissões de metodologia e relatória, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatória, Infraestrutura e Logísticas compete:

- a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 15ª Conferência Estadual ;
- b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais/estadual das Conferências de Assistência Social;
- c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da 15ª Conferência Estadual;
- d) Organizar os termos de referência do tema central e dos 05(cinco) eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na Conferência, conforme deliberado e orientado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e pelo Plenário do Ceas-CE;
- e) Realizar a sistematização das propostas advindas das Conferências Municipais de Assistência Social, de acordo com os eixos temáticos;
- f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os 05(cinco) eixos temáticos para deliberação do Plenário do Ceas-CE;

Parágrafo único. Participam dessa Subcomissão a Mesa Diretora, os Conselheiros(as) das Comissões Temáticas de Políticas e Programas, Recursos Humanos e Capacitação, Acompanhamento as Condicionais do Programa Auxílio Brasil e de Gestão do Cadastro Único.

II – Subcomissão de Comunicação, Articulação e Mobilização compete:

- a) Propor planos de trabalho que prevejam instrumentos e mecanismo de divulgação da 15ª Conferência Estadual;
- b) Promover a divulgação do Regimento Interno, documento base, caderno de orientações metodológicas e demais documentos da conferência;
- c) Orientar as atividades de comunicação social, inclusive às comissões organizadoras das etapas preparatórias;
- d) Divulgar e disseminar a publicação do documento final aprovado na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- e) Estimular a organização e acompanhar a realização das etapas preparatórias;
- f) Fazer gestão junto aos governos estadual e municipais para garantir os recursos financeiros necessários à participação das delegações eleitas nas Conferências Municipais e Estadual na etapa nacional.

Parágrafo único. Participam dessa Subcomissão os Conselheiros(as) das Comissões Temáticas de Normas e Articulação, Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Controle e Financiamento.

Art. 4º - Para a operacionalização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria-Executiva do Ceas-CE;

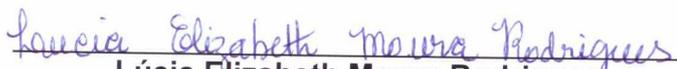
II. Setores da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores(as) para auxiliar na realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores(as), conselheiros(as), instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores(as) e convidados(as).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 26 de janeiro de 2023


Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do CEAS-CE